



CONGRESSO NACIONAL

MPV 605

00016

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data
07/10/2013Proposição
Medida Provisória nº 605/2013Autor
Deputado Alfredo KaeferNº do prontuário
451

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global

Página	Art.	Parágrafo	Inciso	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Inclua-se as seguintes modificações na Medida Provisória nº 605, de 23 de janeiro de 2013, que altera a Lei nº 10.438 de 26 de abril de 2002:

“ Art. 13.

“ § 4º - O repasse da CDE a que se refere o inciso V do caput observará o limite de até 100% (cem por cento) do valor do combustível ao seu correspondente produtor, incluído o valor do combustível secundário necessário para assegurar a operação da usina, mantida a obrigatoriedade de compra mínima de combustível estipulada nos contratos vigentes na data de publicação desta Lei, a partir de 1º de janeiro de 2004, destinado às usinas termelétricas a carvão mineral nacional e gás natural e gás de xisto, desde que estas participem da otimização dos sistemas elétricos interligados, compensando-se os valores a serem recebidos a título da sistemática de rateio de ônus e vantagens para as usinas termelétricas de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 11 da Lei nº 9.648, de 1998, podendo a Aneel ajustar o percentual do reembolso ao gerador, segundo critérios que considerem sua rentabilidade competitiva e preservem o atual nível de produção da indústria produtora do combustível.

.....
“ § 10º - nenhuma das fontes eólica, termossolar, fotovoltaica, pequenas centrais hidrelétricas, biomassa, gás natural, gás de xisto e carvão mineral poderão ser destinados anualmente recursos cujo valor total ultrapasse 30% (trinta por cento) do recolhimento anual da CDE, condicionando-se o enquadramento de projetos e contratos à prévia verificação, na Eletrobras, de disponibilidade de recursos.”

Justificação

Trata de corrigir a não inclusão da nova matriz energética gás de xisto nas usinas termelétricas que deverão ser construídas nas imediações das unidades de exploração deste mineral que produz petróleo e gás no território nacional. Bem como dá tratamento idêntico ao carvão mineral para as usinas termelétricas movimentadas com gás natural e gás de xisto.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR			UF	PARTIDO
451	Deputado Alfredo Kaefer			PR	PSDB
DATA				ASSINATURA	
07/10/2013				<i>[Assinatura]</i>	

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 07/10/2013 às 16:00
Assunto: MPV 605/2013
Assinatura: Deputado Alfredo Kaefer
Matr.: 451